

Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Assessoria de Inovação Tecnológica

EDITAL

Nº do Processo: 136.00021202/2026-15

Interessado: Assessoria de Inovação Tecnológica

Assunto: Desafio 24 horas de Inovação Global

EDITAL INOVA CPS Nº 02/2026
DESAFIO 24 HORAS DE INOVAÇÃO GLOBAL – INOVA CPS

A Assessoria de Inovação Tecnológica do Centro Paula Souza – INOVA CPS, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital do Desafio 24 horas de Inovação Global**, com o objetivo de estimular o protagonismo estudantil, a cultura de inovação aplicada e a geração de soluções com potencial de impacto local e global.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a seleção de **ideias inovadoras**, desenvolvidas por estudantes das **Etecs e Fatecs do Centro Paula Souza**, no formato de um **desafio**, com foco na resolução de problemas reais alinhados a desafios contemporâneos de interesse social, econômico, tecnológico e institucional.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Desafio:

- Estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação aplicada entre os estudantes;
- Promover a cultura de inovação acessível, centrada em problemas reais;
- Identificar talentos com potencial para programas futuros do CPS;
- Constituir um banco institucional de ideias inovadoras;
- Ampliar a visibilidade do CPS em iniciativas de inovação com perspectiva global.

CAPÍTULO III - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão participar do desafio estudantes regularmente matriculados em:

Escolas Técnicas Estaduais (Etecs);
Faculdades de Tecnologia (Fatecs);

Observação: Entende-se por regularmente matriculado o(a) estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos.

Art. 4º Com o objetivo de assegurar o adequado aproveitamento formativo da experiência, **não poderão se inscrever** estudantes das Etecs e Fatecs matriculados na **última série ou no último módulo de seus cursos**.

Art. 5º A participação é **individual**, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

Art. 6º É vedada a participação de servidores do CPS, estagiários, docentes ou quaisquer colaboradores vinculados à organização do desafio.

CAPÍTULO IV - DO FORMATO DO DESAFIO

Art. 7º O Desafio ocorrerá no formato **100% digital**, com período de criação de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da publicação oficial do desafio.

Art. 8º Não haverá dilatação ou prorrogação de tempo do desafio.

Art. 9º Durante o período de execução, os participantes deverão:

- a. Analisar o desafio proposto;
- b. Desenvolver uma ideia de solução;
- c. Registrar a proposta conforme orientações divulgadas pela INOVA CPS neste Edital.

Art. 10º Não é exigido protótipo funcional e/ou físico, sendo suficiente a apresentação clara e estruturada da ideia.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site do INOVA CPS no link: [Inova – Assessoria de Inovação e Tecnologia](#)

Art. 12º Ao se inscrever, o participante declara estar ciente e de acordo com todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO VI - DO PITCH EM VÍDEO

Art. 13º Como parte obrigatória da participação no Desafio 24 horas de Inovação Global, o(a) estudante deverá produzir:

- a. um **pitch em vídeo**, no qual apresentará de forma clara e objetiva sua proposta;
- b. **solução detalhada** em texto no formulário de inscrição.

Art. 14º O *pitch* em vídeo deverá atender às seguintes orientações:

- a. Duração máxima de **3 (três) minutos**;
- b. Formato livre, podendo ser gravado por celular ou computador;
- c. Linguagem clara, objetiva e acessível;
- d. Não é necessário uso de recursos tecnológicos avançados ou edição profissional.

Art. 15º O vídeo deverá ser publicado na plataforma **YouTube**, em modo **não listado**, e o **link deverá ser informado no formulário de inscrição**, dentro do prazo estabelecido.

Art. 16º O conteúdo do pitch deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a. O problema real identificado;
- b. A solução proposta;
- c. O impacto esperado;
- d. O motivo pelo qual o estudante acredita que a experiência internacional ampliaria o impacto da sua ideia;
- e. Como pretende compartilhar o aprendizado ao retornar ao CPS.

Art. 17º O não envio do link do *pitch* em vídeo, ou o envio em desacordo com as orientações deste edital, implicará na **desclassificação da proposta**.

Da autoria e do uso de recursos de Inteligência Artificial

I. O estudante deverá obrigatoriamente aparecer no vídeo, sendo identificado de forma clara como autor da proposta apresentada;

- II. O *pitch* em vídeo deverá ser apresentado com a fala e a imagem do próprio estudante, não sendo permitida a substituição do participante por avatares digitais, vozes sintéticas ou representações geradas integralmente por inteligência artificial;
- III. O uso de recursos de inteligência artificial é permitido como apoio, desde que não substitua o estudante, podendo ser utilizado, por exemplo, para:

organização do roteiro;
apoio à clareza do discurso;
inserção de legendas;
recursos visuais complementares.

- IV. O uso de inteligência artificial de forma a criar a ideia, simular, substituir ou ocultar a identidade do estudante implicará na desclassificação da proposta.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DO PROBLEMA

Art. 18º O problema oficial do Desafio será divulgado exclusivamente aos participantes por meio de transmissão ao vivo (live), a ser realizada no dia **18/03/2026, às 12h00**, no canal oficial da Assessoria de Inovação Tecnológica – INOVA CPS, conforme link na plataforma, marcando o início oficial do período de execução, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 19º A gravação da transmissão permanecerá disponível para acesso no canal oficial da Assessoria de Inovação Tecnológica – INOVA CPS na plataforma YouTube, exclusivamente para fins de consulta.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20º As ideias serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a. Clareza do problema identificado;
- b. Coerência na exposição da proposta;
- c. Viabilidade da solução proposta;
- d. Grau de inovação;
- e. Potencial de impacto;
- f. Alinhamento com os valores institucionais do CPS.

CAPÍTULO IX - DO BANCO DE IDEIAS E USO DAS INFORMAÇÕES

Art. 21º Todas as ideias submetidas integrarão o **Banco de Ideias da INOVA CPS**, para fins de:

- a) Estudos estratégicos;
- b) Desenvolvimento de projetos futuros;
- c) Articulação com programas de inovação, pesquisa e extensão;
Relatórios institucionais.

Art. 22º Os direitos autorais das ideias permanecem com seus autores, sendo garantido ao CPS o direito de **uso institucional, não exclusivo**, para fins educacionais, estratégicos e de divulgação, mediante citação da autoria.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º Os resultados do desafio serão divulgados nos canais oficiais da INOVA CPS.

CAPÍTULO XI - CRONOGRAMA

Art. 24º O cronograma oficial do desafio será divulgado juntamente com a convocação oficial, contemplando:

ETAPA 01 (11/03/2026):

Lançamento e abertura de inscrições do desafio **no site da Assessoria de Inovação e Tecnologia – INOVA CPS**;

ETAPA 02 (18/03/2026 às 11h00):

Divulgação do Problema (Live conforme link na plataforma);

ETAPA 03 (18/03/2026 às 12h00):

Início do Período de execução (24 horas) a partir das **12h00** do dia **18/03/2026**;

ETAPA 04 (19/03/2026 às 12h00):

Encerramento do Período de execução (24 horas);

ETAPA 05 (27/03/2026):

Divulgação dos resultados **no site da Assessoria de Inovação e Tecnologia – INOVA CPS**.

Observação: As inscrições no site da INOVA CPS acontecem **antes e simultaneamente** ao período do desafio.

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO CULTURAL DO CPS

Art. 25º Ao final do Desafio 24 horas de Inovação Global, serão selecionadas 5 (cinco) propostas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 26º Os(as) autores(as) das 5 (cinco) propostas serão classificados(as) para participar do Intercâmbio Cultural do CPS, a ser realizada na Inglaterra, conforme condições definidas pela Assessoria de Inovação Tecnológica - INOVA CPS e a Assessoria de Relações Internacionais - ARInter.

Art. 27º A experiência no Intercâmbio Cultural do CPS tem duração de 1 (um) mês, a ser realizada em 2026 (conforme condições administrativas).

Art. 28º A experiência no Intercâmbio Cultural do CPS compreenderá, conforme o programa estabelecido:

- a. Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica e com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg (vinte e três quilos), cujo embarque para saída e desembarque de entrada será pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos.
- b. Curso intensivo de língua estrangeira com duração de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades extracurriculares, 1 (uma) visita técnica a empresas e/ou instituições, material didático, teste de nivelamento em língua estrangeira e certificado.
- c. Acomodação e alimentação, contemplando café da manhã e jantar, em casa de família.
- d. Seguro-viagem e seguro de saúde internacional, abarcando o período de intercâmbio no país e cidade de destino.
- e. Translado entre o aeroporto e a acomodação na chegada ao país de destino e da acomodação ao aeroporto no retorno ao Brasil, não abarcando o traslado para embarque e pós-desembarque no Aeroporto Internacional de Guarulhos.
- f. Ajuda de custo durante o período de estadia no valor total de £ 400,00 (quatrocentas libras) para o destino Reino Unido.
- g. Chip de celular com pacote de internet pré-pago com, no mínimo, 10GB (10 gigabytes) em dados móveis.
- h. Identificação do Programa, composta por camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem.
- i. Monitor para acompanhamento do grupo de estudantes durante estadia no país de destino.

Art. 29º A participação no Intercâmbio Cultural do CPS estará condicionada:

- a. ao atendimento dos requisitos acadêmicos e administrativos;
- b. à disponibilidade de vagas, cronograma e país de destino;
- c. às normas do parceiro responsável pela experiência internacional.

Art. 30º Em nenhuma circunstância será possível alterar o destino ou a data de embarque.

Art. 31º O(a) estudante contemplado com o Intercâmbio Cultural do CPS deverá:

- a. Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

- b. Estar com e-mail institucional ativo para recebimento e envio de informações.
- c. Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações e prazos divulgados pela ARInter e/ou empresa contratada para execução do serviço de intercâmbio.
- d. Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz assinados, quando solicitado, dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do do(a) estudante selecionado(a).
- e. Cumprir os itens do Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.
- f. Apresentar, para estudantes maiores de 18 anos, [Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo](#), e [Certidão de Antecedentes Criminais \(CAC\), emitida pela Polícia Federal](#), comprovando que não possui registros de ocorrências criminais em seu nome.
- g. Não possuir qualquer impedimento e/ou proibição legal, administrativa ou judicial para saída do país e/ou estado no país de destino.
- h. Providenciar a documentação necessária, assegurando que esteja legível, para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou pela empresa contratada, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados por e-mail.
- i. Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter e/ou empresa contratada, em caso de evento / reunião presencial, o(a) estudante selecionado(a) deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.
- j. Realizar atividades de compensação, requeridas pela Unidade de Ensino, referentes ao período de intercâmbio.
- k. Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGTEC) e informadas ao(a) estudante selecionado(a) pela unidade.
- l. Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.
- m. Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza e/ou empresa contratada, sendo passível de desclassificação.

Art. 32º Desclassificação do(a) estudante selecionado(a) ocorre quando houver:

- a. Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro pelo(a) estudante selecionado(a) a qualquer tempo do processo seletivo.
- b. Descumprimento de qualquer um dos deveres do(a) estudante selecionado(a).
- c. Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo inferior a 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, independentemente de impossibilitar ou não a convocação do(a) estudante selecionado(a) em tempo hábil.
- d. Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao(a) estudante selecionado(a).
- e. Negativa de anuência do(a) estudante selecionado(a) pela Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A participação neste desafio implica a aceitação integral deste Edital.

Art. 34º As informações sobre experiências de inovação são utilizadas exclusivamente para fins de mapeamento institucional.

Art. 35º Não serão aceitos recursos para análise e revisão de avaliação, uma vez que os aspectos de apresentação das ideias foram descritos neste Edital.

Art. 36º Os dados pessoais preenchidos no formulário de inscrição serão de uso exclusivo da Assessoria de Inovação Tecnológica - INOVA CPS e estão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 37º Os casos omissos e não previstos neste edital serão submetidos à análise da Assessoria de Inovação Tecnológica – INOVA CPS, sendo suas decisões soberanas.

Art. 38º A experiência no Intercâmbio Cultural do CPS não gera vínculo empregatício, direito financeiro ou obrigação de realização de edições futuras, tratando-se de ação educacional vinculada às condições institucionais e orçamentárias do Centro Paula Souza.

Art. 39º As datas e prazos previstos neste edital poderão ser alterados por necessidade administrativa, adequações operacionais ou motivo de força maior, a critério das Assessorias. Eventuais alterações serão devidamente comunicadas aos interessados por meio dos mesmos canais de divulgação adotados para este edital.

Art. 40º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Paula Souza

Assessoria de Inovação Tecnológica – INOVA CPS

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ariane Francine Serafim

Coordenadora da Assessoria de Inovação Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Francine Serafim, Chefe de Assessoria**, em 11/03/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100524083** e o código CRC **0BF74553**.
